

portanto, para a satisfação das necessidades dos cidadãos.

No actual contexto económico-financeira que o País atravessa, esta medida irá certamente contribuir para a definição de preços mais competitivos para os cidadãos.

15. OS AGENTES ECONÓMICOS SÃO OBRIGADOS A ADERIR AO REGIME GERAL NESTA PRIMEIRA FASE OU PODEM FAZÊ-LO MAIS TARDE?

O IVA será de aplicação obrigatória e imediata apenas aos contribuintes cadastrados na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes. Os contribuintes que se enquadram no Regime Transitório devem aderir ao Regime Geral até 31 de Dezembro de 2020. Os contribuintes do Regime de Não Sujeição que reúnam as condições necessárias, podem solicitar a sua adesão a qualquer momento.

16. COMO FUNCIONARÁ O IVA PARA AS EMPRESAS DO REGIME TRANSITÓRIO?

As empresas que se enquadram no regime transitório (todas aquelas que não estão cadastradas na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes e têm um volume de facturação anual em Kwanzas superior a USD 250.000,00) devem trimestralmente entregar aos cofres do Estado, em sede de IVA, 3% do valor correspondente ao seu volume de negócio do respectivo trimestre.

17. COM OS INÚMEROS PROBLEMAS NO ATRASO DE PAGAMENTO DE FACTURAS QUE TEMOS NO DIA-A-DIA, ATÉ POR PARTE DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, O PAGAMENTO TRIMESTRAL DO IVA EFECTUADO PELO REGIME TRANSITÓRIO SERÁ REALIZADO SOBRE O VALOR FACTURADO OU SOBRE O VALOR EFECTIVAMENTE RECEBIDO?

O pagamento a ser efectuado pelos contribuintes enquadrados no regime transitório do IVA será realizado sobre o rendimento efectivamente recebido, excluindo os rendimentos isentos de IVA.

18. E O QUE GANHAMOS TODOS COM O IVA?

O IVA é mais justo para todos: cidadãos, agentes económicos e Estado. Com este imposto, haverá uma maior recolha de fundos para aplicar nas áreas que vão beneficiar a vida de todos os cidadãos angolanos, de Cabinda ao Cunene, do mar ao leste.

IVA,
O IMPOSTO JUSTO.

www.agt.minfin.gov.ao

Contact Center: **923 16 72 72**



IVA, O IMPOSTO JUSTO!



AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA

PERGUNTAS
FREQUENTES

IVA O IMPOSTO MAIS JUSTO PARA TODOS

O IVA entra em vigor no dia 1 de Outubro, e a partir daí fará parte da vida de todos os angolanos, logo, é natural que surjam dúvidas. Pretendemos aqui esclarecer algumas das principais questões em torno deste imposto, mas lembramos que o presente instrumento não substitui a consulta à legislação aplicável. Em caso de dúvidas adicionais, poderá sempre contactar a Administração Geral Tributária.

1. O QUE É O IVA?

O IVA, Imposto Sobre o Valor Acrescentado, é um imposto geral que vai ser aplicado sobre o consumo de bens, serviços e importações.

2. COMO FUNCIONA O IVA?

O IVA, como imposto que incide sobre o consumo, deve ser suportado pelos consumidores finais. Por isso, os agentes económicos (produtores, importadores, distribuidores, comerciantes e prestadores de serviços) são apenas os responsáveis pela cobrança aos seus clientes, através das suas vendas de bens e serviços, fazendo constar o valor do imposto nas facturas por si emitidas.

Do IVA cobrado aos clientes, os agentes económicos devem subtrair o IVA suportado nas suas compras de bens e serviços, bem como o IVA pago na importação de mercadorias, e devem entregar aos cofres do Estado apenas a diferença quando a mesma for positiva. Quando for negativa, o Estado deve reembolsar o imposto aos agentes económicos.

3. QUAIS SÃO AS VANTAGENS DO IVA PARA O SISTEMA FISCAL ANGOLANO?

- Elimina o efeito cascata (o bem ou serviço com vários impostos de consumo associados e escondidos no preço) constante do actual Imposto de Consumo, que tem onerado os preços ao consumidor;
- Reduz a fraude e evasão fiscal, através da emissão de facturas ou documentos equivalentes com possibilidade de cruzamento de dados entre sujeitos passivos (contribuintes);
- Acelera a transição do mercado informal para a economia formal, por intermédio da exigência da emissão de facturas e da contabilidade organizada;
- Maior justiça fiscal, permitindo a recuperação dos impostos suportados nas compras e conseqüente reembolso (devolução) nos casos de créditos fiscais, com transparência e neutralidade para os contribuintes;
- Alargamento da base tributária, com a inclusão de mais contribuintes no sistema fiscal, permitindo mais receitas para o melhoramento do bem-estar de todos os cidadãos angolanos;
- Maior robustez nos sistemas informáticos dos agentes económicos e da Administração Geral Tributária.

4. TODOS OS AGENTES ECONÓMICOS VÃO FAZER COBRANÇA DO IVA?

Não. Só podem cobrar o IVA as empresas cadastradas na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes, bem como aquelas que adiram voluntariamente ao regime geral do IVA. A partir de Janeiro de 2021, irão cobrar o IVA todos os contribuintes com volume anual de facturação ou operações de importação superior a USD 250.000,00 (equivalente em Kz).

5. O IVA VAI VIGORAR COM O ACTUAL IMPOSTO DE CONSUMO?

Não. Com a entrada em vigor do IVA, o actual Imposto de Consumo deixará de existir, bem como as taxas de Imposto de Consumo que constam na Pauta Aduaneira, ou qualquer outro diploma legal. Os contribuintes que efectuarem a cobrança do Imposto de Consumo até a entrada em vigor do IVA devem proceder a entrega desde imposto aos cofres do Estado nos prazos previstos na lei.

6. O QUE SIGNIFICA “SUJEITO PASSIVO DO IVA”?

São sujeitos passivos do IVA as pessoas singulares ou colectivas que se enquadrem no Regime Geral e no Regime Transitório de Tributação do IVA, sobre as quais recai a obrigação de entregar o imposto ao Estado.

7. QUAIS OS BENEFÍCIOS DE SER UM SUJEITO PASSIVO DO IVA?

Os Sujeitos Passivos do Regime Geral do IVA beneficiam de dedução do IVA pago nas suas compras de bens ou serviços, o que garante que os preços por eles praticados sejam, em regra, mais competitivos face aos operadores económicos que não tenham essa qualidade.

8. QUAL SERÁ A TAXA DO IVA APLICADA?

A taxa do IVA é de 14%.

9. PORQUE NÃO APLICAR DIFERENTES TAXAS, A SEMELHANÇA DE OUTROS PAÍSES?

A aplicação de uma taxa única tem as seguintes vantagens:

Reduzir os problemas de interpretação e excessivos pedidos de pareceres vinculativos, devido a dificuldades de enquadramento dos produtos em diferentes taxas;

Simplifica a configuração dos sistemas informáticos, o que resulta em menores custos para os agentes económicos;

Facilita a fiscalização e controlo por parte dos Serviços Tributários, quer a nível informático, bem como documental;

Dificulta o planeamento fiscal abusivo, que origina fraude e fuga ao fisco.

10. O IVA PAGO NAS COMPRAS É SEMPRE RECUPERÁVEL?

Não. Apenas serão admitidos com IVA recuperável os custos que concorrem directamente para a exploração da actividade do contribuinte.

11. COMO SERÁ FEITO O REEMBOLSO DO IVA?

O reembolso será efectuado em dinheiro, mediante transferência directamente para a conta bancária do sujeito passivo, ou através de certificado de crédito fiscal, mecanismo que permite ao contribuinte efectuar o pagamento de outros impostos e direitos aduaneiros.

12. COMO SERÁ O TRATAMENTO DO IMPOSTO DE CONSUMO PARA AS MERCADORIAS ADQUIRIDAS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO IVA?

As mercadorias adquiridas antes da entrada em vigor do IVA terão o seguinte tratamento:

- Os sujeitos passivos enquadrados no regime geral de tributação do IVA, nas transmissões de bens que tenham suportado o imposto de consumo, não devem incorporar ao preço de venda dos bens o imposto de consumo, apenas o IVA.
- Visando eliminar a distorção de preços, o imposto de consumo suportado na compra de bens é deduzido na totalidade da colecta do imposto sobre o rendimento, enquanto titular, para recuperar o Imposto de Consumo suportado.

13. MAS TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS TÊM DE PAGAR IVA?

Não. Existem alguns produtos e serviços essenciais, cuja aquisição está isenta do pagamento deste imposto, nomeadamente:

- Alguns produtos da Cesta Básica - leite, arroz, feijão, farinhas de trigo, farinha de milho, farinha de mandioca, óleo alimentar, açúcar e sabão;
- Educação – livros e serviços escolares;
- Saúde – Seguro de saúde, medicamentos, equipamentos hospitalares e serviços em estabelecimentos de saúde.

14. O IVA NÃO VAI ENCARECER O NÍVEL DE VIDA DOS CIDADÃOS?

Não. Ao contrário do actual Imposto de Consumo, o IVA permite a eliminação da dupla tributação, que causa aumento exponencial dos preços. Por outro lado, ajuda a formalização gradual da economia informal, gerando melhores condições de mercado para o cidadão. O cumprimento das obrigações tributárias constitui uma importante alavanca para o desenvolvimento sustentável do País, contribuindo,